



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1 243, DE 24 DE AGOSTO DE 1 972

Altera a Lei nº 1 168, de 30
de dezembro de 1 970.

AMÉRICO PERRELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ decretou e ele
promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Ficam reclassificados, respectivamente, no /
Quadro de Funcionários Municipais, os seguintes cargos:

I - Gabinete do Prefeito

1 cargo de Secretário da Junta de Serviço
Militar, Grupo Ocupacional I Padrão M

II - Diretoria de Assuntos Jurídicos

2 cargos de Procurador, Grupo Ocupacional
I Padrão N

III - Diretoria da Fazenda

1 cargo de Chefe da Secção de Contabili-
dade e Orçamento, Grupo Ocupacional II.. Padrão P
1 cargo de Chefe da Secção da Receita, -
Grupo Ocupacional II Padrão O
1 cargo de Tesoureiro, Grupo Ocupacional
II Padrão N

IV - Diretoria de Obras e Serviços Municipais

1 cargo de Topógrafo, Grupo Ocupacional
III Padrão N

Artigo 2º - Nos títulos de nomeação dos funcionários, cuja
reclassificação é introduzida no artigo 1º da presente lei, será feita
a conveniente apostila.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei one-
rarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de
outubro de 1 972.

- segue fls. 2 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1 243, DE 24 DE AGOSTO DE 1 972

- Fls. 2 -

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 24 de agosto de 1 972.
Sesquicentenário da Independência, 18º Aniversário de Emancipação.

AMÉRICO PERRELLA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivada no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1 969.

ARIOCY RODRIGUES COSTA

Secretário